

Prezado (a) Senhor (a),

A Policlínica Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, gerida pelo Instituto dos Lagos-Rio (**ILR**) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa cotação de preço.

A **proposta DEVERÁ** seguir rigorosamente a **ordem** e especificação do item constando todas as informações referentes à aquisição, inclusive **Preço Unitário, Preço Total e para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:**

Os interessados deverão encaminhar via e-mail institucional: suprimentos@policlinicaposse.org.br **sua cotação de preços e/ou manifestação de não aceitação em participar da cotação.**

Objeto	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Radiologia com Dosimetria Pessoal através de dosímetros individuais, para prestação de serviços no POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE POSSE, gerido pelo Instituto dos Lagos-Rio (ILR).				
Fornecedor		CNPJ			
Endereço		Cidade		UF	
Contato		Telefone		Fax	
Validade da proposta	Mínimo 90 (noventa) dias	Prazo de Entrega			
Condição de Pagamento					
Observações					

Item	Descrição	UND	Quant. Teto Mensal	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	SADT Externo	Unid	400			
02	Radiologia	Unid	200			
03	Tomografia	Unid	80			
04	Ressonância Magnética	Unid	680			
VALOR TOTAL R\$						R\$

Assinatura Fornecedor	Carimbo CNPJ do Fornecedor



POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE GOIÁS

Nº.009/2020 – Solicitação de Cotação



TERMO DE REFERÊNCIA 006/2020/POSSE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLOGIA COM DOSÍMETRIA PESSOAL PARA ATENDER A POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE POSSE, GERIDO PELO INSTITUTO DOS LAGOS-RIO (ILR).

1- OBEJTO

1.1 Visa o presente Termo de Referência detalhar os requisitos necessários para a contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Radiologia com Dosimetria Pessoal através de dosímetros individuais, para prestação de serviços no POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE POSSE, gerido pelo Instituto dos Lagos-Rio (**ILR**).

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operar e executar as ações e serviços de saúde na Policlínica Regional – Unidade Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão n. 01/2020-SES/GO.

2.2 - Conforme Edital a policlínica em questão deverá atender a macrorregião nordeste de Goiás, composta por 1.207.393 habitantes, razão pela qual torna-se imprescindível a realização desta contratação para garantia do acesso aos serviços de saúde aos pacientes do sistema único - SUS.

2.3 - O Serviços Técnicos Radiologia será realizado na Sala de radiologia, Tomografia Computorizada e Ressonância Magnética.

2.4 - Empresa Especializada em Serviços Técnicos Radiologia e fornecimento dos dosímetros descritos no objeto, se refere a Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis para segurança dos profissionais que trabalha diretamente com a radiação (recepcionista, técnico de enfermagem, enfermeiro, técnico de radiologia, e um funcionário administrativo que viera ser designado para trabalhar no setor de Radiologia, expostos às radiações ionizantes, geradas pelos equipamentos de radiologia.

2.5 - O uso de Equipamento de Proteção Individual é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidente de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.



3 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço será destinado na Policlínica Regional – Unidade Posse:

3.2 - Policlínica Regional – Unidade Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão n. 01/2020-SES/GO.

3.3 - Sala de radiologia, Tomografia Computorizada e Ressonância Magnética.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos em Radiologia, fornecendo mão-de-obra técnica celetista para realização dos exames de Raios-X, Tomografia Computorizada e Ressonância Magnética, incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis para segurança dos profissionais que trabalha diretamente com a radiação (recepcionista, técnico de enfermagem, enfermeiro, técnico de radiologia, e um funcionário administrativo que viera ser designado para trabalhar no setor de Radiologia, expostos às radiações ionizantes, geradas pelos equipamentos de radiologia.

4.2 – Os profissionais técnicos celetistas deverão executar os exames de Raio X, Tomografia Computorizada e Ressonância durante 12 (doze) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 19:00

A empresa deverá apresentar o seguinte quantitativo mínimo de profissionais para atender ao contrato:

- 01 (um) profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico (RT) supervisor de proteção radiológica de radiodiagnóstico (SPR).
- 02 (dois) profissionais legalmente habilitados para atuarem na Policlínica Regional Unidade Posse cumprindo a rotatividade mensal do quantitativo de exames divulgado no TR.

4.3 - Disponibilizar contraste, lençóis e outros insumos para os exames.

4.4 - O uso de Equipamento de Proteção Individual é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidente de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

4.3 - Elucidamos que a inexistência do equipamento gera riscos laborais para os profissionais que exercem continuamente atividade de exposição radiológica, devido à falta de controle das taxas mensais de radiação ionizantes.

4.4 - Considerando a Portaria nº 1084 de 18 de dezembro de 2018, do Ministério do Trabalho (MTB) que indica a Norma CNEN-NN.3.01.



4.5 - Considerando a Portaria nº 4, de 11 de abril de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho, regulamenta e dispõe os valores máximos mensais de tolerância para Radiações Ionizantes.

4.6 - Considerando que a Portaria nº 453/98, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica, em radiodiagnóstico médico/odontológico e, ainda, dispõe sobre o uso dos raios – X, diagnósticos em todo o território nacional, requisitos básicos de proteção radiológica, disciplina a prática com os raios-X para fins diagnósticos e intervencionistas, entre outras disposições, visando à saúde dos pacientes, dos profissionais e do público em geral.

4.7 - A Monitoração Individual e Radiológica (do Ambiente) não só cumpre as exigências da Portaria 453/98 da SVS/MS, como também a legislação trabalhista, a Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre as Atividades e Operações Insalubres.

4.8 - O dosímetro individual tem como finalidade determinar o nível das doses de radiação recebida pelo usuário em decorrência de seu trabalho, devendo ser utilizado na altura do tórax, sobre o avental plumbífero. Quando não for utilizado, o dosímetro deve ser armazenado junto ao dosímetro padrão.

4.9 - O dosímetro padrão serve para armazenar a dose de radiação não ocupacional, ou seja, as doses provenientes do transporte e da radiação natural. Deve ficar em local isento de radiação e não deve ser utilizado para monitoração individual

4.10 - *O trabalhador que realize atividades em áreas onde existam fontes de radiações ionizantes deve:*

- *Permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;*
- *Ter conhecimento dos riscos radiológicos associados ao seu trabalho;*
- *Estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;*
- *Usar os EPI adequados para a minimização dos riscos;*
- *Estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante, nos casos em que a exposição seja ocupacional.*

5 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações gerais da **CONTRATADA**:

- I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;



- II - Adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as partes e terceiros de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução dos serviços em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III - Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância à Proposta de Preços e disposições contratuais;
- IV - É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, equipamentos e ao pessoal do ILR ou a terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- V - Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo ILR;
- VI - Não subcontratar os serviços objeto do presente Termo, no seu todo, sob qualquer hipótese;
- VII - Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos para execução dos serviços, não se obrigando o ILR a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- VIII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ILR, ou por seus propositos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto, e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo que deverá saná-las no menor tempo possível;
- IX - Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, inclusive por parte do seu corpo técnico, ou seja, de seus prestadores de serviços, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao ILR;
- X - Não utilizar, nem permitir que terceiros se utilizem dos usuários, para fins de experimentação;
- XI - Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo ILR, quando cabível;
- XII - Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo ILR para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO);
- XIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de eventual vínculo empregatício com os profissionais contratados para execução dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o ILR;
- XIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao ILR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;



- XV - Executar os serviços contratados dentro do horário e condições estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- XVI - Providenciar o fornecimento de alimentação e café aos seus empregados e/ou prepostos no local do trabalho. As refeições poderão ser fornecidas pelo ILR, sendo o valor correspondente a esta despesa descontado da remuneração devida à CONTRATADA pelos serviços pactuados;
- XVII - Prestar os serviços especificados na cláusula primeira, ininterruptamente, durante os 05 (cinco) dias da semana e as 12 (doze) horas do dia;
- XVIII - Cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do ILR e manter atualizado o PPRA, LTCAT e PCMSO, não podendo alegar desconhecimento da legislação aplicável, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância de exigências legais, durante a execução dos serviços;
- XIX - Fornecer aos seus empregados, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XX - Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução dos serviços. No caso da utilização de algum equipamento/aparelho pertencente a CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelos custos com sua manutenção;
- XXI - Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXII - Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas com exames de saúde admissionais, demissionais e periódicos de seus funcionários, durante a vigência do contrato a ser assinado, bem como das despesas e licenças médicas no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXIII - Fornecer termo de rescisão, com comprovante do devido pagamento, dos funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATADA, em atividades relacionadas



ao objeto do presente Termo de Referência, durante a vigência do contrato de prestação de serviços;

- XXIV - Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o ILR;
- XXV - Exibir e disponibilizar ao ILR, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao ILR, mediante prévia solicitação e antecedência mínima de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXVI - Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I - Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades de Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pelo ILR, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- II - Indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao Instituto dos Lagos-Rio, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual;
- III - Disponibilizar, minimamente, sistema informatizado em terminal de computador com impressora, conectado à internet, permitindo o gerenciamento dos exames realizados e a realizar, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos, além de um profissional responsável por acessar os e-mails e imprimir as Ordens de Serviço resultantes das Solicitações encaminhadas tanto pela unidade, quanto pela Fiscalização do contrato;
- IV - Ao final de cada período do segundo dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA emitirá Relatório Mensal de todos os exames realizados, cujas informações apresentadas serão avaliadas pelo ILR e confirmadas, procedendo-se ao aceite e encaminhamento da nota fiscal para pagamento;
- V - Contratar seguro de responsabilidade civil com o objetivo de cobertura por eventuais laudos e exames emitidos com erro de diagnóstico e demais danos causados pelos profissionais fornecidos pela CONTRATADA, em cuja apólice o ILR deverá ser indicado como beneficiário;



- VI - Manter na condução dos serviços, profissionais devidamente habilitados para sua realização;
- VII - Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado dos exames ou sua interpretação;
- VIII - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- IX - Em caso de distrato, extinção ou encerramento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar a base de dados relativa aos exames realizados, bem como a dar a opção de compra do Storage, pelo preço de mercado, conforme cotações realizadas pelo ILR.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Implementar medidas de proteção coletiva relacionadas aos riscos radiológicos;*
- II - Manter profissional habilitado, responsável pela proteção radiológica em cada área específica, com vinculação formal com o estabelecimento;*
- III - Promover capacitação em proteção radiológica, inicialmente e de forma continuada, para os trabalhadores ocupacionalmente e para-ocupacionalmente expostos às radiações ionizantes;*
- IV - Manter no registro individual do trabalhador as capacitações ministradas;*
- V - Fornecer ao trabalhador, por escrito e mediante recibo, instruções relativas aos riscos radiológicos e procedimentos de proteção radiológica adotados na instalação radiativa;*
- VI - Dar ciência dos resultados das doses referentes às exposições de rotina, acidentais e de emergências, por escrito e mediante recibo, a cada trabalhador e ao médico coordenador do PCMSO ou médico encarregado dos exames médicos previstos na NR- 06.*

“NR-6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

7.2 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

7.2.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

7.3 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:



- Sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- para atender a situações de emergência.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, e devendo conter:

- I - Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- II - Não conter rasuras ou emendas;
- III - Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- IV - Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- V - O valor mensal do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

8.2 - Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com materiais de reposição, mão de obra, seguros, ferramentas e equipamentos de apoio operacional.

8.3 - A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

8.4 - Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **ILR** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.5 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SADT Externo	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês e Seguintes
Radiologia	200	240	320	400
Tomografia	100	120	160	200
Ressonância Magnética	-	-	-	80
Mamografia	100	100	100	100
TOTAL	400	460	580	780

8.5.1 – Deve-se ressaltar que o profissional anestesiológico poderá acompanhar os exames sempre que houve a referida indicação clínica.

7.5.2 – O serviço do objeto desse contrato deverão serem prestados na forma da lei, levando-se em conta legislação específica, com fornecimento de dosimetria individual (serviço de monitorização individual externa para usuários), para os profissionais recepcionista, técnico de enfermagem,



enfermeiro, técnico de radiologia, e um funcionário administrativo que vier a ser designado para trabalhar no setor de Radiologia.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da **CONTRATADA** e a economicidade da proposta apresentada, em comparação com os preços praticados no mercado.

10.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado entre o Instituto dos Lagos-Rio e o Estado de Goiás através da sua Secretaria de Estado de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a Policlínica Regional - Unidade Posse, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação e posterior assinatura do instrumento contratual, o interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá apresentar, **junto com a proposta**, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às



contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III – Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por Balançetes e Balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

IV – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público

11.2 - A formalização da contratação fica condicionada à apresentação da documentação comprobatória de regularidade, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao ILR convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

12 – VISITA TÉCNICA

12.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

12.2 - Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

12.3 - A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como das instalações físicas da unidade.

12.4 – Tendo em vista que a realização de visita técnica é opcional, caso o participante a considere desnecessária, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pela Administração da unidade, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

13.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **ILR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ILR ou de seus prepostos.

14 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

14.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Administração da unidade e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

14.4 – Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte do Instituto dos Lagos Rio será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

15 – PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **ILR** pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

15.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** ou de qualquer outra fatura existente no **ILR**.



15.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.4 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência e respectiva relação jurídica contratual, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail *suprimentos@policlinicaposse.org.br*



Instituto
dos Lagos RIO



MAPA COMPARATIVO N° 011/2020 - SERVIÇOS RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				COTAÇÕES DE FORNECEDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unide	Qtde. Mensal	4ID SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 20.476.731/0001-15		LOG IMAGEM CNPJ: 11.878.283/0001-95		KSB DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI CNPJ: 12.058.611/0001-70	
				Valor Unitário RS	Valor Total RS	Valor Unitário RS	Valor Total Mensal RS	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	SADT Externo	Unid	400	63.001,60		79.456,33		95.371,72	
2	Radiologia	Unid	200						
3	Tomografia	unid	80						
4	Ressonância Magnética	Unid	680						

4ID MÉDICOS ASSOCIADOS **PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Para Instituto dos Lagos-Rio

Nome da empresa: 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI

CNPJ: 20.476.731/0001-15

Responsável pela empresa: Ricardo Elias Restum Antonio Filho

E-mail: gerencia.4id@gmail.com / ricardoerafilho@gmail.com

Telefone comercial: (21) 3495-1491

Telefone celular: (21) 98100-6000

Endereço da empresa: Rua Dagmar da Fonseca nº 192 – 5º andar – Madureira – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21351-040

Data da proposta: 21/02/2020

VISÃO GERAL

A 4ID MÉDICOS ASSOCIADOS tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para se unir ao Instituto dos Lagos-Rio em mais um projeto com o objetivo de atender seu cliente de forma rápida e segura fornecendo nossos serviços de gestão em diagnósticos por imagens.

OBJETO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Policlínica Regional – Unidade Posse

- Disponibilizar mão de obra especializada com habilitação em imagenologia, para operar os setores de raios-x, mamografia, tomografia e ressonância magnética, durante 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira cumprindo a rotatividade mensal do quantitativo de exames divulgado no TR;
- Fornecer supervisão técnica e coordenação operacional;
- Fornecimento de todos os insumos e materiais demandados pelo setor de imagem (exceto medicamentos);
- Fornecimento de dosimetria pessoal e proteção radiológica a todos os profissionais expostos no setor de imagem;
- Fornecimento de uniforme e crachás de identificação para os colaboradores;
- O profissional anestesiológico poderá acompanhar os exames sempre que houve a referida indicação clínica.



QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS**Policlínica Regional – Unidade Posse**

(a) 01 (um) profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico (RT) supervisor de proteção radiológica de radiodiagnóstico (SPR);

(b) 2 (dois) profissionais legalmente habilitados para atuarem na Policlínica Regional – Unidade Posse cumprindo a rotatividade mensal do quantitativo de exames divulgado no TR.

NOSSA PROPOSTA**ENDEREÇO**

Policlínica Regional – Unidade Posse: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000

VALORES

Fornecer serviços de gestão em diagnósticos por imagens ao Instituto dos Lagos-Rio na Policlínica Regional – Unidade Posse, no valor fixo mensal de R\$ **63.001,60** (sessenta e três mil e um real e sessenta centavos), conforme demonstrado em planilha aberta disposta a seguir:

Item	Quantidade	Valor	Total
EXAMES			R\$ -
Ultrassonografia	0	R\$ -	R\$ -
Ecocardiograma	0	R\$ -	R\$ -
DOPPLER	0	R\$ -	R\$ -
Tomografia	200	R\$ -	R\$ -
Ressonância	80	R\$ -	R\$ -
Mamografia	100	R\$ -	R\$ -
Raios-X	400	R\$ -	R\$ -
Densitometria óssea	0	R\$ -	R\$ -
Colonoscopia	0	R\$ -	R\$ -
Endoscopia	0	R\$ -	R\$ -
PROFISSIONAIS			R\$ 31.500,00
Tecnico de TI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Coordenação Médica Geral	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Coordenação Técnica	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Coordenação Médica Teleradiologia	0	R\$ 5.000,00	R\$ -



Coordenação Médica USG/ECO/DOPPLER	0	R\$ 8.000,00	R\$ -
Coordenação Administrativa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Gerente Administrativo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Diretor Financeiro	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Estagiário	0	R\$ 550,00	R\$ -
Auxiliar de Serviços Gerais	0	R\$ 2.179,95	R\$ -
Recepcionista	0	R\$ 2.289,64	R\$ -
Atendente de Call Center	0	R\$ 2.179,95	R\$ -
Faturista	0	R\$ 2.480,32	R\$ -
Revisor de Laudo	0	R\$ 1.886,48	R\$ -
Biomedicos	0	R\$ 5.810,79	R\$ -
Técnico de Radiologia [por periodo]	46	R\$ 380,43	R\$ 17.500,00
Tecnico de Enfermagem	0	R\$ 3.701,81	R\$ -
Enfermeiro	0		R\$ -
Auxiliar Administrativo	0	R\$ 1.886,48	R\$ -
INSUMOS			R\$ 7.438,44
Lençol de papel descartável 50x50	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
Fronha de travesseiro descartável	0	R\$ 2,00	R\$ -
Gel eletrocondutor	0	R\$ 0,29	R\$ -
Alcool em gel 70	0	R\$ 0,48	R\$ -
Papel toalha	3500	R\$ 0,01	R\$ 35,00
Luva descartavel - par	560	R\$ 0,26	R\$ 148,18
Camisinha sem lubrificante	0	R\$ 0,40	R\$ -
Avental descartável	80	R\$ 0,71	R\$ 56,80
Filme de Mamografia	400	R\$ 4,22	R\$ 1.686,40
Folha de papel A4 couche	80	R\$ 0,13	R\$ 10,40
Folha de papel A3 couche	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
Folha de papel A4	380	R\$ 0,05	R\$ 17,48
Folha de papel A4 monolucido 120g	0	R\$ 0,15	R\$ -
Tonner da impressora Konica C224	1200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
Tonner da impressora EPSON M120	380	R\$ 0,01	R\$ 4,34
Envelope branco 26x36	0	R\$ 0,31	R\$ -
Envelope branco 37x47	100	R\$ 0,82	R\$ 82,35



Fralda geriátrica adulto	0	R\$ 1,93	R\$ -
Algodão	50	R\$ 0,10	R\$ 5,10
Gaze esteril	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
Saco de Vomito	0	R\$ 0,99	R\$ -
Equipo de 2 vias para infusão intravenosa	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
Manyfill	0	R\$ 24,00	R\$ -
Secufill	0	R\$ 6,50	R\$ -
Esparadrapo micropore impermeavel	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
Máscara Cirurgica elastico triplo	90	R\$ 0,76	R\$ 68,40
Cateter intravenoso	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
Agulha	50	R\$ 0,21	R\$ 10,50
Seringa 20ml s/ agulha	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
Contraste não ionico 50ml	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
Seringa 150ml bomba injetora	45,00	R\$ 64,20	R\$ 2.889,00
Filme arco C	0	R\$ -	R\$ -
Película para cassete	0	R\$ -	R\$ -
Alcool 70	350	R\$ 0,03	R\$ 10,50
DVD	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			R\$ 275,00
Raios-X	0	R\$ 5.500,00	R\$ -
Densitometria óssea	0	R\$ 8.000,00	R\$ -
Tomografia	0	R\$ 20.000,00	R\$ -
Mamografia	0	R\$ 8.000,00	R\$ -
Computador e servidores	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
Ultrassonografia	0	R\$ 8.000,00	R\$ -
Impressora Epson m129	0	R\$ 75,00	R\$ -
Impressora Konica c224	0	R\$ 1.166,67	R\$ -
Cr digital Raios-X	0	R\$ 3.000,00	R\$ -
Bomba Injetora	0	R\$ 2.500,00	R\$ -
Cr digital Mamografia	0	R\$ 4.000,00	R\$ -
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS			R\$ -
Tomografia	0	R\$ 23.630,00	R\$ -
Raios-X	0	R\$ 2.500,00	R\$ -



Mamografia	0	R\$ 2.500,00	R\$ -
Ultrassonografia	0	R\$ 2.500,00	R\$ -
Impressora Epson m129	0	R\$ 35,00	R\$ -
Impressora Konica c224	0	R\$ 800,00	R\$ -
Cr digital Raios-X	0	R\$ 2.300,00	R\$ -
Cr digital Mamografia	0	R\$ 2.300,00	R\$ -
Bomba Injetora	0	R\$ 500,00	R\$ -
Ressonância	0	R\$ 40.000,00	R\$ -
DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ 7.200,00
Link de Internet	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Sistema	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
OUTROS CUSTOS			R\$ 16.588,16
Lucro	10,00%		R\$ 6.300,00
Impostos	16,33%		R\$ 10.288,16
TOTAL			R\$ 63.001,60

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 dias a partir do dia 21/02/2020.



CONCLUSÃO

Estamos ansiosos para dar continuidade ao nosso trabalho ao Instituto dos Lagos-Rio em mais um projeto e apoiar seus esforços para melhorar o seu serviço de Diagnósticos por Imagens em todos os seus projetos. Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos esperam e estamos prontos para dar continuidade a uma parceria com soluções de baixo custo e alta qualidade na área da Radiologia.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate Ricardo Elias conforme sua conveniência por e-mail em ricardoerafilho@gmail.com ou por telefone em (21) 98100-6000.

Obrigado pela sua atenção.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2020.



4ID MÉDICOS ASSOCIADOS EIRELI

Ricardo Elias R A Filho

Sócio-gerente

UNIDADE HOSPITALAR

A Policlínica Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, gerida pelo Instituto dos Lagos-Rio (ILR), local onde serão prestados os serviços abaixo:

PROPOSTA DE SERVIÇOS

- Mão de obra composta por técnicos em radiologia para operar equipamento de raios-x de segunda a sexta durante horário que atenda a demanda da unidade;
- Mão de obra composta por técnicos em radiologia para operar equipamento de mamografia de segunda a sexta durante horário que atenda a demanda da unidade;
- Mão de obra composta por técnicos em radiologia para operar equipamento de tomografia computadorizada de segunda a sexta durante horário que atenda a demanda da unidade;
- Mão de obra composta por técnicos em radiologia para operar equipamento de ressonância magnética de segunda a sexta durante horário que atenda a demanda da unidade;
- Coordenação para todos os setores onde exista mão de obra de nossa empresa;
- Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços;
- Dosimetria pessoal e EPI's para todos os funcionários de nossa empresa que atuarem diretamente no setor de imagem;

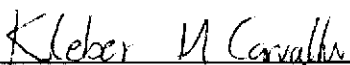
VALOR DA PROPOSTA

Para a execução dessa proposta em sua totalidade necessita-se do valor mensal de R\$ 95.371,72 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA

- 90 dias a partir de 21/02/2020.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2020.


KSB DIAGNOSTICOS



SERVIÇOS MEDICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

1. PROPOSTA

Proposta de prestação de serviços de mão de obra técnica, insumos e gestão do setor de imagem na Policlínica Regional – Unidade Posse: Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000

2. SERVIÇOS

- Mão de obra técnica para operar os equipamentos de raios-x, tomografia computadorizada, mamografia e ressonância magnética durante os 05 dias uteis da semana, incluindo-se supervisão e coordenação do serviço;
- Insumos para a realização dos exames;
- Contrato com empresa especializada em dosimetria pessoal;
- Fornecimento de EPI's para todos os profissionais que atuam no setor de imagem;

3. VALOR

Para a execução em plenitude de todos os serviços apresentados, o valor mensal é de **R\$ 79.456,33(setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).**

VALIDADE

Esta proposta tem validade de 60(sessenta dias) a contar da data de sua confecção.

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE LOPES

SÓCIO-GERENTE

**LOG IMAGEM
(21) 98700-4002**

CNPJ: 11.878.283/0001-95
Avenida Presidente Vargas, 590 Sala 2004
Centro – Rio de Janeiro – RJ
20.071-000